**PROJETO DE LEI Nº 013/2024**

**DATA:** 25 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,** **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 3.168.000,00 (três Milhões, cento e sessenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

UNID.: 002 Departamento de Estradas e Rodagens

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0013 Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJ.ATIV.:10067 Drenagem/Pavimentação de Estradas Vicinais e Obras Complementares

**Elemento de despesa:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Elemento Despesa** | **Descrição Elemento** | **Fonte** | **Valor** |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | 2.500.0000000 | R$ 3.165.000,00 |
| 4490.30.00 | Material De Consumo | 2.500.0000000 | R$ 1.000,00 |
| 4490.39.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 2.500.0000000 | R$ 1.000,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | 2.500.0000000 | R$ 1.000,00 |
| **Total do Projeto/Atividade** | **R$ 3.168.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior em conformidade com o § 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo promover as alterações contidas no art. 1º nas seguintes leis Orçamentárias: no PPA - Plano Plurianual, conforme Lei Municipal 763, de 15 de setembro de 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 908, de 08 de novembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme Lei Municipal nº 912,de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, reforçar os saldos das dotações abertas no art. 1º, até o limite de remanejamento autorizado no inciso I do artigo 1º da Lei de Remanejamento nº 911, de 14 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

# GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 013/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Pelo presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2024.

A presente proposta legislativa visa incluir ação específica na Lei orçamentária do exercício de 2024 para execução de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares na Estrada Rural Rio Ferro.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL